



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026
ADESÃO Nº 005/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto aquisição de 02 (dois) veículos automotores zero quilômetro, com capacidade para 07 (sete) passageiros, destinado ao atendimento das demandas do Município de Dona Euzébia/MG, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 035/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 023/2024 – Pregão Eletrônico nº 020/2024, promovido pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação compreenderá os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<i>Veículo zero quilômetro, com 07 lugares, cor branca, ano/modelo no mínimo 2025/2026 ou superior, motor mínimo de 106 CV, combustível flex, câmbio de 06 marchas, rodas aro 15, direção hidráulica ou elétrica, porta-malas com capacidade mínima de 510 litros, tanque de combustível com capacidade mínima de 53 litros, conforme especificações da Ata de Registro de Preços nº 035/2024. Marca/Modelo: Chevrolet Spin LT 1.8 7 lugares. ou equivalente registrado na ata aderida.</i>	2	R\$ 152.604,61	R\$ 305.209,22
			VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 305.209,22

1.3. O valor estimado da contratação encontra-se detalhado no item 9 deste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

1.4. Natureza da contratação:

1.4.1. A presente contratação caracteriza-se como aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4.2. A solução pretendida decorre de adesão à Ata de Registro de Preços regularmente constituída, cuja vantajosidade foi previamente demonstrada pela Administração Municipal, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

1.5. Da adesão à Ata de Registro de Preços:

1.5.1. A contratação será realizada mediante adesão à **Ata de Registro de Preços nº 035/2024**, oriunda do **Processo Licitatório nº 023/2024, Pregão Eletrônico nº 020/2024**, conduzido pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do **Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA**, cuja empresa detentora da ata é a **MARKA VEÍCULOS E PEÇAS S/A**, inscrita no CNPJ nº 18.707.422/0001-67.

1.5.2. A adesão encontra fundamento na vantajosidade econômica da contratação, na compatibilidade entre o objeto registrado e a necessidade da Administração Municipal, bem como na anuência do órgão gerenciador e da empresa detentora da Ata, conforme documentos constantes do processo administrativo.

1.6. Prazo de vigência:

1.6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7. Regime de execução:

1.7.1. A execução ocorrerá mediante fornecimento integral do objeto, com entrega única do veículo no prazo e local estabelecidos pela Administração Municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição do veículo visa atender às necessidades administrativas do Município de Dona Euzébia, garantindo maior eficiência, economicidade e segurança no transporte de servidores, usuários e materiais vinculados às atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

2.2. O atual cenário demanda a disponibilização de veículo com capacidade ampliada de passageiros, permitindo o adequado deslocamento para atividades institucionais, atendimentos externos, transporte de equipes técnicas e demais ações de interesse público.

2.3. Da justificativa da adesão:



2.3.1. Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a adesão à Ata de Registro de Preços nº 035/2024 do CIM JEQUITINHONHA apresenta-se como a solução mais vantajosa para o Município.

2.3.2. A Ata decorre de regular procedimento licitatório, no qual foram observados os princípios da legalidade, competitividade, isonomia, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

2.3.3. A utilização da Ata evita a realização de novo procedimento licitatório para objeto idêntico, reduzindo custos administrativos, tempo de tramitação processual e despesas com instrução do procedimento.

2.3.4. A adesão também possibilita atendimento mais célere da demanda administrativa, garantindo a continuidade dos serviços públicos sem prejuízo às atividades municipais.

2.3.5. Sob o aspecto econômico, constatou-se que os preços registrados permanecem compatíveis com os valores atualmente praticados pelo mercado, mantendo-se a vantajosidade da contratação.

2.4. Do interesse público:

2.4.1. A presente contratação atende diretamente ao interesse público ao assegurar:

- a)** melhoria da logística administrativa;
- b)** maior eficiência no transporte institucional;
- c)** redução de custos com manutenção de veículos antigos;
- d)** maior segurança aos usuários;
- e)** continuidade dos serviços públicos;
- f)** modernização da frota municipal.

2.5. Planejamento da contratação:

2.5.1. A contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional e às necessidades da Administração Municipal, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro, tipo minivan, com capacidade para 07 (sete) ocupantes, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dona Euzébia.

3.2. Os veículos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente licenciados, emplacados, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente e acompanhados dos respectivos manuais, certificados de garantia e demais documentos necessários à sua regular utilização.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

3.3. Os veículos deverão possuir, no mínimo, as especificações técnicas constantes da Ata de Registro de Preços nº 035/2024 e da proposta da empresa contratada, especialmente quanto à motorização, capacidade de passageiros, itens de segurança, conforto e desempenho.

3.4. A solução contempla o fornecimento integral dos veículos, incluindo fretes, tributos, taxas, emplacamento, transporte, preparação para entrega e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

3.5. Durante o período de garantia do fabricante, a contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada e fornecimento de peças originais, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante.

4. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os veículos deverão ser entregues novos, zero quilômetro, sem uso anterior, diretamente de fábrica ou concessionária autorizada, atendendo integralmente às especificações constantes da Ata de Registro de Preços aderida.

4.1.2. Os veículos deverão atender às normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, pelo Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações aplicáveis.

4.2. Requisitos técnicos mínimos

4.2.1. Os veículos deverão possuir, no mínimo:

4.2.1.1. capacidade para 07 passageiros;

4.2.1.2. motorização mínima compatível com o objeto registrado na Ata;

4.2.1.3. todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;

4.2.1.4. airbag, freios ABS e demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN;

4.2.1.5. garantia mínima do fabricante;

4.2.1.6. manual do proprietário e documentação completa.

4.3. Garantia:

4.3.1. Os veículos deverão possuir garantia mínima fornecida pelo fabricante, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento.

4.3.2. Durante o período de garantia, eventuais defeitos deverão ser corrigidos sem qualquer ônus para a Administração.

4.4. Assistência técnica:

4.4.1. A contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada durante todo o período de garantia.

4.4.2. Os serviços deverão ser executados por oficinas autorizadas pelo fabricante.



4.5. Sustentabilidade:

4.5.1. Na execução contratual deverão ser observadas práticas que promovam a sustentabilidade ambiental, especialmente quanto ao descarte adequado de resíduos automotivos eventualmente gerados durante manutenções.

4.6. Subcontratação:

4.6.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

4.7. Garantia contratual:

4.7.1. Considerando as características do objeto e os riscos envolvidos na contratação, a Administração opta por não exigir garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da contratada.

4.8. Obrigações da contratada

4.8.1. Constituem obrigações da contratada:

- 4.8.1.1. entregar os veículos no prazo contratado;
- 4.8.1.2. fornecer veículos em perfeitas condições de uso;
- 4.8.1.3. responsabilizar-se pelo transporte e entrega;
- 4.8.1.4. substituir veículos que apresentem defeitos de fabricação;
- 4.8.1.5. manter as condições de habilitação durante a execução contratual;
- 4.8.1.6. prestar informações solicitadas pela fiscalização.

4.9. Obrigações da contratante

4.9.1. Compete ao Município:

- 4.9.1.1.** acompanhar a execução contratual;
- 4.9.1.2.** designar gestor e fiscal do contrato;
- 4.9.1.3.** efetuar os pagamentos devidos;
- 4.9.1.4.** comunicar irregularidades eventualmente verificadas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. O fornecimento terá início após a assinatura do contrato e emissão da respectiva Autorização de Fornecimento.



5.1.2. A entrega deverá ocorrer em parcela única.

5.2. Entrega dos veículos

5.2.1. Os veículos deverão ser entregues no prazo estabelecido no contrato.

5.2.2. A entrega ocorrerá nas dependências indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2.3. Todos os custos relacionados ao transporte e entrega correrão por conta da contratada.

5.3. Recebimento provisório

5.3.1. O recebimento provisório ocorrerá após conferência física dos veículos e da documentação exigida.

5.4. Recebimento definitivo

5.4.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos veículos com as especificações contratuais.

5.5. Não conformidades

5.5.1. Constatadas irregularidades, a contratada deverá promover a substituição ou correção sem ônus para a Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Gestão e fiscalização contratual

6.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente, na qualidade de Fiscal do Contrato, bem como por Gestor do Contrato, nos termos dos artigos 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta responsável por todos os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas no fornecimento dos veículos.

6.2. Gestor do contrato

6.2.1. Compete ao Gestor do Contrato:

6.2.1.1. coordenar a execução contratual sob os aspectos administrativos;

6.2.1.2. acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais;

6.2.1.3. controlar os prazos de vigência do contrato;

6.2.1.4. analisar solicitações de alteração contratual;

6.2.1.5. promover os procedimentos necessários para eventual prorrogação contratual, quando cabível;



- 6.2.1.6.** controlar os saldos financeiros da contratação;
- 6.2.1.7.** encaminhar os processos de pagamento após o devido atesto do fiscal;
- 6.2.1.8.** adotar providências visando à solução de irregularidades apontadas durante a execução;
- 6.2.1.9.** promover a comunicação entre Administração e contratada quanto às questões administrativas do contrato;
- 6.2.1.10.** instruir processos relativos à aplicação de penalidades, quando necessário.

6.3. Fiscal do contrato

6.3.1. Compete ao Fiscal do Contrato:

- 6.3.1.1.** acompanhar a execução do fornecimento dos veículos;
- 6.3.1.2.** verificar a conformidade dos veículos entregues com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços, do contrato e deste Termo de Referência;
- 6.3.1.3.** conferir a documentação entregue juntamente com os veículos;
- 6.3.1.4.** registrar ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- 6.3.1.5.** solicitar correções quando identificadas irregularidades;
- 6.3.1.6.** emitir o recebimento provisório e definitivo do objeto;
- 6.3.1.7.** atestar as notas fiscais para fins de pagamento;
- 6.3.1.8.** comunicar imediatamente ao gestor qualquer situação que possa comprometer a execução contratual.

6.4. Instrumentos de fiscalização

6.4.1. A fiscalização poderá utilizar, entre outros mecanismos:

- 6.4.1.1.** ordens de fornecimento;
- 6.4.1.2.** termos de recebimento provisório e definitivo;
- 6.4.1.3.** registros de ocorrências relacionadas aos veículos fornecidos;
- 6.4.1.4.** documentos de entrega e recebimento;
- 6.4.1.5.** registros fotográficos, quando necessários;
- 6.4.1.6.** comunicações eletrônicas oficiais;
- 6.4.1.7.** demais documentos produzidos durante a execução contratual.

6.4.2. Todos os registros deverão integrar o processo administrativo da contratação.

6.5. Comunicação entre as partes



6.5.1. Toda comunicação oficial entre Administração e contratada deverá ocorrer preferencialmente por escrito, mediante ofício, correspondência eletrônica institucional, sistema eletrônico oficial ou outro meio formal que permita comprovação do recebimento.

6.5.2. As comunicações verbais somente produzirão efeitos quando posteriormente formalizadas.

6.6. Acompanhamento da execução

6.6.1. Durante a execução contratual será verificado, entre outros aspectos:

6.6.1.1. o cumprimento do prazo de entrega;

6.6.1.2. a conformidade dos veículos com as especificações técnicas contratadas;

6.6.1.3. a regularidade da documentação entregue juntamente com os veículos;

6.6.1.4. o estado de conservação dos veículos no ato da entrega;

6.6.1.5. a existência de todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;

6.6.1.6. o atendimento das condições de garantia do fabricante;

6.6.1.7. o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela contratada.

6.6.2. O gestor e o fiscal poderão solicitar documentos, esclarecimentos e demais informações necessárias à adequada fiscalização contratual.

6.7. Registro das ocorrências

6.7.1. Todas as ocorrências verificadas durante a execução deverão ser registradas em documento próprio pelo Fiscal do Contrato.

6.7.2. Os registros poderão fundamentar:

6.7.2.1. aplicação de advertências;

6.7.2.2. determinação de correções;

6.7.2.3. aplicação de multas;

6.7.2.4. instauração de processo administrativo sancionador;

6.7.2.5. eventual rescisão contratual.

6.8. Correção de irregularidades

6.8.1. Sempre que forem identificadas falhas, defeitos ou desconformidades nos veículos entregues, a contratada será formalmente notificada para promover sua regularização ou substituição no prazo estabelecido pela Administração.

6.8.2. Persistindo a irregularidade, poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato administrativo.



6.9. Alterações contratuais

6.9.1. As alterações contratuais observarão o disposto nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

6.9.2. Somente serão admitidas alterações quando devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente.

6.10. Do reajuste

6.10.1. Considerando tratar-se de contratação para fornecimento de bens com entrega em parcela única, não haverá incidência de reajuste, salvo nas hipóteses legalmente previstas e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.11. Reequilíbrio econômico-financeiro

6.11.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido nas hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis que altere significativamente os custos da contratação.

6.11.2. A contratada deverá apresentar documentação comprobatória suficiente para análise da Administração.

6.12. Extinção contratual

6.12.1. A extinção do contrato observará as hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

6.12.2. A Administração poderá promover a extinção unilateral do contrato nas hipóteses legalmente previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Medição

7.1.1. A medição ocorrerá mediante a efetiva entrega dos veículos em conformidade com as especificações contratuais.

7.2. Recebimento provisório

7.2.1. O recebimento provisório ocorrerá após a conferência inicial dos veículos.

7.3. Recebimento definitivo

7.3.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação do atendimento integral das especificações técnicas.

7.4. Liquidação da despesa

7.4.1. A liquidação da despesa ocorrerá mediante:



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

7.4.1.1. apresentação da Nota Fiscal;

7.4.1.2. comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

7.4.1.3. atesto do Fiscal do Contrato;

7.4.1.4. manifestação favorável do Gestor do Contrato;

7.4.1.5. verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

7.5. Pagamento

7.5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a liquidação da despesa e emissão do recebimento definitivo.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção da empresa contratada decorre da adesão à Ata de Registro de Preços nº 035/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 023/2024 – Pregão Eletrônico nº 020/2024, promovido pelo CIM Jequitinhonha.

8.2. A adesão fundamenta-se na vantajosidade da contratação, compatibilidade do objeto e anuência do órgão gerenciador e da empresa detentora da ata.

8.3. A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação corresponde a **R\$ 305.209,22 (trezentos e cinco mil, duzentos e nove reais e vinte e dois centavos)**, conforme os valores registrados na Ata de Registro de Preços nº 035/2024.

9.2. A estimativa foi obtida a partir dos preços registrados no procedimento licitatório originário, cuja vantajosidade foi devidamente demonstrada no processo administrativo de adesão.

9.3. O valor contempla todos os custos necessários ao fornecimento integral dos veículos, incluindo tributos, fretes, transporte, emplacamento, documentação e demais despesas incidentes.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento anual do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

10.2.1. Nº 4.4.90.52.00.2.06.01.10.301.0007.2.0042 – DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA;



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

10.2.2. Fonte: 1621.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 29 de junho de 2026.

João Batista Teixeira
Secretário Municipal de Saúde